



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

Centro de Filosofia e Ciências Humanas
Escola de Comunicação
Gabinete do Diretor

EDITAL Nº 915, DE 06 DE AGOSTO DE 2026

Processo nº 23079.204148/2025-70

PROCESSO DE SELEÇÃO PARA INGRESSO NO CURSO DE DOUTORADO EM ARTES DA CENA – 2026/2027

DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DAS INSCRIÇÕES:

1. A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Artes da Cena da Escola de Comunicação da Universidade Federal do Rio de Janeiro torna público que estarão abertas, entre os dias 12 de agosto e 12 de setembro de 2026, as inscrições do processo seletivo para ingresso no Curso de Doutorado em Artes da Cena, nos

termos do Regimento Geral para Cursos de Pós-Graduação Stricto Sensu da UFRJ, Instrução Normativa CEPG/UFRJ Nº193, 05/12/2025, bem como nos termos de seu Regimento Interno.

1.1. O PPGAC/ECO/UFRJ possui duas linhas de pesquisa: a primeira, **Poéticas da cena: teoria e crítica** (Linha 1), é voltada para pesquisas teóricas; a segunda, **Experimentações da cena: processos de criação** (Linha 2), é teórico-prática. Em qualquer das linhas, são obrigatórias a redação e consequente defesa de Tese de Doutorado. A Linha 2 não exige a conclusão de um objeto artístico, sendo tema de avaliação o processo e a reflexão por ele incitadas, visando à redação e à defesa. O PPGAC não se responsabiliza por nenhum aspecto de produção e infraestrutura para a execução de projetos práticos.

2. As inscrições serão feitas apenas através de e-mail enviado para a Secretaria do Programa: selecao.doutorado@eco.ufrj.br

DO PROCEDIMENTO PARA A INSCRIÇÃO:

2. O procedimento de inscrição deve ser realizado através das seguintes etapas:

2. Para ingresso ao Curso de Doutorado em Artes da Cena, todas as pessoas candidatas terão a documentação exigida no item 4 deste Edital analisada, sendo sujeitas suas candidaturas à homologação ou indeferimento. O resultado será divulgado, conforme Cronograma (ANEXO I deste Edital), na página do PPGAC: <https://ppgac-ecoufrj.com.br/processos-seletivos/>

2. As pessoas candidatas que não possuem o nível de escolaridade mínimo exigido para ingresso no Doutorado do PPGAC/ECO/UFRJ somente poderão realizar as inscrições mediante apresentação de documento, emitido pela instituição de ensino de origem, que declare a previsão de titulação no nível de Mestrado até o ato da matrícula no primeiro semestre letivo de 2027.
3. Das pessoas candidatas aprovadas e classificadas neste Processo de Seleção, será exigido o diploma de Mestrado a ser entregue na secretaria do Programa no ato da matrícula. Caso o diploma não tenha sido emitido em tempo, documentação comprobatória de término do Mestrado deverá ser apresentada.

DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA E ENVIO PARA O PROCESSO SELETIVO:

2. A documentação necessária para inscrição deve ser encaminhada para o e-mail selecao.doutorado@eco.ufrj.br em um arquivo PDF ÚNICO, nomeado da seguinte forma: nomecompletocandidato.pdf. O arquivo do PDF ÚNICO contendo toda a documentação deve acompanhar, sob forma de anexo, a mensagem de inscrição com a seguinte identificação do assunto: “Processo Seletivo Doutorado 2027”.
2. Não serão considerados documentos enviados em separado por mensagens de e-mails avulsos e fora do arquivo do PDF ÚNICO da documentação completa.
3. A pessoa candidata interessada em realizar o Curso de Doutorado em Artes da Cena deverá encaminhar os seguintes documentos, juntados na ordem abaixo enumerada.

Relação da documentação obrigatória comprobatória e acadêmica:

1º Formulário de inscrição do Processo de Seleção (ANEXO II deste Edital), preenchido, datado e assinado, disponível na página do PPGAC: <https://ppgac-ecoufrj.com.br/processos-seletivos/>

2º Documento de identidade e CPF; passaporte para pessoas estrangeiras.

3º Diploma de Graduação (frente e verso) registrado em IES reconhecida pelo MEC. No caso de diplomas de graduação emitidos por IES estrangeiras, este deverá ser apresentado no ato de inscrição, e sua revalidação no Brasil no ato da matrícula.

4º Diploma de Mestrado (frente e verso) registrado em IES reconhecida pelo MEC.

- a. Em caso de diploma de mestrado ainda não emitido, deverá ser apresentada a declaração institucional timbrada de conclusão de créditos do curso, junto com a ata de defesa, ou a declaração

institucional de previsão de defesa de mestrado anterior à data de matrícula;

- b. No caso de diplomas emitidos por IES estrangeiras, este deverá ser apresentado no ato de inscrição, e sua revalidação no Brasil no ato da matrícula.

5º Cópia da dissertação de mestrado.

6º Currículo Lattes/CNPq, versão completa com comprovação das atividades artísticas e acadêmicas dos últimos 5 (cinco) anos.

- a. No caso de pessoas estrangeiras, será aceito Currículo Vitae e ORCID, com comprovação das atividades artísticas e acadêmicas dos últimos 5 (cinco) anos.

7º Carta de Intenção (limite de 2.800 caracteres), na qual serão explicitados os motivos para escolha do PPGAC, da linha de pesquisa e de possíveis orientadoras/es.

8º Projeto de pesquisa, conforme descrito no item 8.

9º Portfólio para as candidaturas à **Linha 2: Experimentações da cena: processos de criação.**

As candidaturas à Linha 2 devem anexar ao e-mail de inscrição, em arquivo PDF separado, um portfólio, nomeado da seguinte forma: nome completo candidato_

portfolio.pdf, seguindo as orientações abaixo:

- a. O portfólio a ser enviado pelos candidatos da Linha 2 deve conter: até 20 páginas disponibilizadas em arquivo PDF (limite 15MB), contendo documentação que demonstre a trajetória profissional da/o artista. Deve apresentar entre 10 (dez) e 20 (vinte) imagens, preferencialmente organizadas em ordem cronológica, além de incluir textos críticos relativos ao período coberto pelas obras apresentadas, quando houver. Outros materiais que a/o artista julgue fundamentais para avaliação podem ser incorporados ao portfólio, respeitando-se os limites do arquivo PDF, conforme descrito acima.
- b. As imagens apresentadas no portfólio devem ser acompanhadas de legendas, contendo informações sobre a obra: autoras(es), título da obra, ano, dimensões em centímetros (altura, largura e profundidade), técnica e materiais utilizados.
- c. No caso de obra efêmera e/ou coletiva, além de autoria e título, devem ser informados dados sobre duração, temporada, local de apresentação, mídia ou plataforma de veiculação da obra e tipo de participação da pessoa candidata.
- d. Os trabalhos cujos registros exijam imagens em movimento (montagem teatral, performance, videoarte, instalação, entre outros) devem ser enviados através de link de acesso aos conteúdos. Os registros apresentados devem ter duração máxima de 10 minutos e devem estar disponíveis para visualização, sem bloqueios por senhas ou necessidade de download.

Relação de documentação obrigatória complementar, quando for o caso, para Ações Afirmativas:

10º Ações Afirmativas, modalidades

- a. Autodeclaração para candidaturas de pessoas pretas e pardas;
- b. Autodeclaração para candidaturas de pessoas indígenas baseada na apresentação de carta assinada por liderança ou organização indígena indicando o vínculo à sua comunidade registrada pela Fundação Nacional do Índio ou órgão equivalente;
- c. Candidaturas de pessoas com deficiência (Lei no 13.146 de 06/07/2015, Lei Brasileira de Inclusão - LBI) deverão apresentar a Carteira Diferenciada, o Cartão de Pessoa com Deficiência ou o laudo médico;

O laudo médico deverá ser legível, com nome, CPF, inscrição no CRM (Conselho Regional de Medicina), QRC ou carimbo, data e assinatura, expedido por profissional especialista na área, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência elencada, nos termos (Art. 5º do Decreto no 5.296/04 (classificação das deficiências), da Lei no 12.764/1; Lei de ingresso para pessoas com deficiência) e das Súmulas STJ 377/2009 e AGU 45/2009), com expressa referência à Classificação Internacional de Doenças (CID);

- a. As pessoas com deficiência visual deverão anexar laudo médico, especificando a CID (Classificação Internacional de Doença) e a acuidade visual conforme Escala de Snellen;
- b. As pessoas com deficiência auditiva deverão anexar laudo médico, especificando a CID (Classificação Internacional da Doença) e o exame de audiometria.
- d. Autodeclaração para pessoas transgênero, travestis e transexuais. A autodeclaração pode incluir informação sobre o nome social e eventual solicitação de que o mesmo seja utilizado durante todas as etapas do processo seletivo.

DO PROGRAMA DE AÇÕES AFIRMATIVAS:

2. As vagas para Ações Afirmativas do Programa são submetidas à normatização da UFRJ <https://pr2.ufrj.br/heteroidentificacao/> A pessoa candidata que optar por concorrer às vagas no Programa de Ações Afirmativas (aprovado em maio de 2018) deve informar no campo reservado do formulário de inscrição.
2. A opção pelo Programa de Ações Afirmativas será avaliada (segundo critérios previstos pela Lei 12.990, de 9 de junho de 2014), pela Comissão Deliberativa do PPGAC, após análise da documentação enviada pela pessoa candidata, e seu resultado será divulgado pelo site do Programa na data da homologação da inscrição.

2. 1. As pessoas optantes autodeclaradas negras (pretas e pardas) serão submetidas ao procedimento de heteroidentificação, após o Processo Seletivo e previamente à matrícula no programa, em data a ser definida pela UFRJ (<https://pr2.ufrj.br/heteroidentificacao/>), por uma comissão específica, instituída pela UFRJ na forma da lei, para que não haja desvio da finalidade da política de Ações Afirmativas.
2. No caso de optantes indígenas, a confirmação da autodeclaração se baseará na apresentação de carta assinada por liderança ou organização indígena, indicando o vínculo à comunidade indígena a qual o optante pertence, além de seu memorial, relatando sua trajetória (formação escolar, outros cursos, atuação junto à comunidade ou em movimentos, experiência profissional etc.), com menção à comunidade específica a qual está identificado, devidamente registrada pela Fundação Nacional do Índio ou órgão equivalente.
2. 1. No caso de optantes com deficiência, a confirmação da autodeclaração se baseará na apresentação de laudo médico expedido por profissional especialista na área, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência elencada no Anexo III deste Edital, nos termos do Art. 5 do Decreto n. 5.296/04 (classificação das deficiências), da Lei n. 12.764/12 (lei de ingresso para pessoas com deficiência) e das Súmulas STJ 377/2009 e AGU 45/2009, com expressa referência à Classificação Internacional de Doenças (CID), informando também o seu nome, documento de identidade e número de CPF.

DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

2. A entrega de toda documentação será validada por e-mail de confirmação enviado pela secretaria do programa.
2. A homologação das candidaturas será divulgada no dia previsto no Cronograma (ANEXO I deste Edital), na página do PPGAC.
2. Somente participarão das etapas de avaliação deste Processo Seletivo as pessoas candidatas que tiverem suas inscrições homologadas, após a devida análise de possíveis recursos impetrados. Qualquer recurso deve ser apresentado na data prevista (ANEXO I deste Edital), exclusivamente por e-mail.

DAS VAGAS:

2. O PPGAC/ECó/UFRJ oferecerá 10 vagas para o curso de doutorado, para o ano de 2027, na

modalidade presencial, a serem distribuídas pelas linhas de pesquisa: Linha 1 - **Poéticas da cena: teoria e crítica** e Linha 2 - **Experimentações da cena: processos de criação**. A pessoa candidata deve indicar na ficha de inscrição a Linha de Pesquisa mais adequada ao desenvolvimento de seu projeto de pesquisa. Além disso, a pessoa candidata deve indicar a relação entre o seu projeto e os interesses de pesquisa de 1 (um) a 3 (três) docentes disponíveis para orientação, conforme listado no parágrafo 5.8.

5. O PPGAC/ECó/UFRJ não se obriga a preencher todas as vagas oferecidas, podendo deixar vagas em aberto caso o número de pessoas candidatas aprovadas seja inferior ao número de vagas, ou caso a Comissão de Seleção considere que as pessoas candidatas remanescentes não atendem aos critérios de excelência acadêmica do Programa.
5. Em consonância com a Resolução CEPG/UFRJ 118/2022, o PPGAC adota políticas de ação afirmativa. Do total de vagas, 10% serão destinadas para optantes indígenas, 5% para optantes PCD, 10% para optantes quilombolas, 20% para optantes negros e 2% para optantes pessoas trans (travesti, transexual e/ou transgênero). Caso esse percentual resulte em um número não inteiro, este será arredondado para cima. Com isso, para o ano de 2027 estaremos oferecendo Caso esse percentual resulte em um número não inteiro, este será arredondado para cima. Com isso, para o ano de 2027 estaremos oferecendo 1 vaga para optante indígena, 1 vaga para optante quilombola, 1 vaga para optante PCD, 1 vaga para optante pessoas trans, e 2 vagas para optantes negros.
6. A pessoa candidata que, no ato de inscrição, decidir por concorrer através de qualquer uma das modalidades de reserva de vagas é definida como optante, sendo vedado concorrer simultaneamente nas demais categorias de reserva de vaga.
5. Caso o percentual de vagas para optantes resulte em um número não inteiro, este será arredondado para cima. Caso as vagas reservadas para optantes não sejam preenchidas, serão distribuídas entre pessoas candidatas não optantes, por ordem de classificação.
5. Em todas as etapas do processo seletivo, serão aprovadas para a etapa seguinte todas as pessoas candidatas com nota igual ou superior a 7,0 (sete), assim como todas as pessoas candidatas optantes, com nota igual ou superior a 5,0 (cinco). Desse modo, após definidas as médias finais, caso a pessoa candidata optante obtenha uma classificação que lhe garanta uma das vagas originalmente destinadas à ampla concorrência, tal classificação deixará de ser computada na reserva de vagas, sem prejuízo de sua condição de optante para as políticas de permanência do Programa e a distribuição de bolsas. As vagas para optantes serão distribuídas após o preenchimento das vagas de ampla concorrência, por ordem de classificação até que se complete a reserva.
5. 1. Para as pessoas optantes PCD, é necessário solicitar previamente, por escrito, o que for necessário para viabilizar sua participação no certame, conforme art. 40, §§ 1 e 2 do Decreto n. 3.298/99, além de apresentar laudo médico que comprove sua deficiência no ato da inscrição, conforme estabelecido no item 4.2 do presente Edital.

5. 1. Para as candidatas mães que tiverem filhos de até cinco anos por adoção e/ou gestação, seguindo a Resolução CEPG/UFRJ 118/2022, será aplicado um fator de correção de 1,2 na nota da prova oral. A Certidão de nascimento da filha ou do filho, ou a Certidão de adoção, deverá ser juntada como último documento da ordem de localização do arquivo do PDF ÚNICO da documentação completa.

5.5. A atribuição das notas para a prova escrita será feita mantendo-se o anonimato das candidaturas, não estando, portanto, à disposição da banca a informação de se tratarem ou não de optantes.

5. A banca aprovará todas as pessoas candidatas que tenham atingido a média final necessária. Serão chamadas as pessoas candidatas em número suficiente para o preenchimento das vagas previstas de acordo com a política de ação afirmativa. Havendo desistências até a data final de matrícula para alunas/os novas/os, o PPGAC chamará as próximas pessoas candidatas aprovadas de acordo com a classificação conforme data indicada no Cronograma (ANEXO I deste Edital). O ingresso no PPGAC está condicionado à aprovação e à classificação dentro do limite de vagas estabelecido neste Edital.
5. Ao realizarem a inscrição, as pessoas candidatas aceitam automaticamente todos os termos deste edital, incluindo as normas estabelecidas com relação a critérios de distribuição de bolsa do PPGAC disponível no site do programa, bem como o registro da validade do processo seletivo, considerando possível prorrogação.
5. As pessoas candidatas se responsabilizam administrativa e criminalmente pela veracidade das informações prestadas, e estão cientes da possibilidade de serem convocadas oportunamente para verificação de seu direito à concorrência via política de ações afirmativas, mesmo depois do fim do processo seletivo.
5. Todas as pessoas candidatas obedecerão a todas as regras e passarão por todas as etapas estabelecidas no presente edital.
5. As vagas oferecidas estão condicionadas à disponibilidade de orientação do corpo docente e serão distribuídas em cada uma das linhas de pesquisa desenvolvidas pelo Programa, a critério da Comissão de Seleção e da Comissão Deliberativa, conforme disposto na Regulamentação Geral da Pós-Graduação *stricto sensu* da UFRJ (Resolução CEPG 01/2006).
5. O PPGAC enfatiza que a aprovação neste processo seletivo não garante de forma alguma a atribuição de bolsa de estudo ou qualquer recurso de auxílio à pesquisa.
5. No caso de disponibilidade de bolsas, o PPGAC aplicará em sua distribuição os critérios estabelecidos pelo Colegiado e pela Comissão de Bolsas do Programa disponível no documento Regulamento Interno de Distribuição de Bolsas.

5. A disponibilização das vagas do presente Edital está condicionada às ofertas de orientação das/os professoras/es do Corpo Docente do PPGAC e levará em consideração a indicação de orientação pela pessoa candidata, não sendo garantido

o atendimento de sua solicitação. Em 2027, vagas são ofertadas pelas/os seguintes professoras/es:

Linha 1 - Poéticas da cena: teoria e crítica	Doutorado
Alessandra Vannucci, doutorado, PUC-RJ, 2004 http://lattes.cnpq.br/3520307083162428	
Caio Riscado, Doutorado, UNIRIO, 2018 http://lattes.cnpq.br/0268269452321350	
Carmem Gadelha, Doutorado, UFRJ, 2002 http://lattes.cnpq.br/5131505737131132	1 vaga
Denilson Lopes, Doutorado, UNB, 1997 http://lattes.cnpq.br/9933539110710810	1 vaga
Elizabeth Jacob, Doutorado, UFRJ, 2009 http://lattes.cnpq.br/2482165660271239	
Gabriela Lírio, Doutorado, PUC-RJ, 2004 http://lattes.cnpq.br/5144170619756716	1 vaga
Martha de Mello Ribeiro, Doutorado, UNICAMP, 2008 http://lattes.cnpq.br/1477601900273409	1 vaga
Manoel Silvestre Friques, Doutorado, PUC-RJ, 2017 http://lattes.cnpq.br/6977735142712423	1 vaga
Patrick Pessoa, Doutorado, UFRJ e Universität Potsdam, 2007 http://lattes.cnpq.br/8424738025426018	

Tania Rivera, Doutorado, Université Catholique de Louvain, 1996 http://lattes.cnpq.br/5966080566066490	1 vaga
Maria Teresa Bastos, Doutorado, PUC-RJ, 2007 http://lattes.cnpq.br/8226265096151988	1 vaga
Linha 2 - Experimentações da cena: processos de criação	
Adriana Schneider Alcure, Doutorado, UFRJ, 2007 http://lattes.cnpq.br/9776980598490379	1 vaga
André Parente, Doutorado, Université Paris 8, 1987 http://lattes.cnpq.br/4910770400206109	
Daniel Marques, Doutorado, UFRJ, 2004 http://lattes.cnpq.br/6545836577252043	
Eleonora Fabião, Doutorado, NYU, 2006 http://lattes.cnpq.br/5630482101913111	
Felipe Ribeiro, Doutorado, UERJ, 2017 http://lattes.cnpq.br/5024780030713853	
Fernando Gerheim, Doutorado, 2003, UERJ http://lattes.cnpq.br/6249323629229812	1 vaga
Gilson Motta, Doutorado, UFRJ, 2002 http://lattes.cnpq.br/4706021004141648	
Livia Flores, Doutorado, UFRJ, 2007 http://lattes.cnpq.br/1100476364702021	
Ligia Tourinho, Doutorado, UNICAMP, 2009 lattes.cnpq.br/8862753744492089	1 vaga

DAS ETAPAS DO CONCURSO E DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO:

2. O Processo de Seleção para ingresso no Curso de Doutorado em Artes da Cena, após a Homologação das Inscrições, será composto de quatro etapas:
2. Primeira etapa: Prova escrita;
2. Segunda etapa: Análises do Projeto de Pesquisa e do Currículo Lattes;
2. Terceira etapa: Prova Oral;
2. Quarta etapa: Prova de Língua Estrangeira;
2. Nas três primeiras etapas será atribuída uma nota entre 0,0 (zero) e 10,0 (dez) a cada pessoa candidata, sendo eliminadas do concurso aquelas que obtiverem nota inferior a 7,0 (sete) para não optantes e 5,0 (cinco) para optantes em qualquer fase.
2. As Provas de Língua Estrangeira não são eliminatórias, nem classificatórias, sendo a pessoa candidata considerada apta ou não apta.
2. A nota final da pessoa candidata será resultante da média aritmética simples entre as notas das três primeiras fases do concurso.
2. Para fins de desempate, será considerada, pela ordem:

6.8.1. A maior nota na terceira fase;

6.8.2. A maior nota na primeira fase;

6.8.3. A pessoa candidata mais velha.

PRIMEIRA ETAPA (ELIMINATÓRIA): DA PROVA ESCRITA

2. A Prova Escrita será realizada presencialmente na data prevista no Cronograma deste Edital (Anexo I deste Edital), às 14:00h, horário de Brasília, no PPGAC/UFRJ em sala a ser divulgada.

2. As pessoas candidatas brasileiras ou estrangeiras não residentes na cidade do Rio de Janeiro poderão realizar a Prova Escrita na sede de um Programa de Pós-Graduação reconhecido pela CAPES. Deve, para tanto, contactar o Programa onde deseja realizar a prova e, mediante acordo prévio com a coordenação do mesmo, encaminhar ao PPGAC UFRJ todas as informações necessárias para a formalização do procedimento: nome do Programa, nome e autorização da coordenação, endereço, telefones e e-mails para contato.
2. 1. O PPGAC solicitará à coordenação daquele Programa o envio das provas, acompanhadas de documentação que ateste a lisura do processo.
2. A Prova Escrita será composta de três perguntas, entre as quais a pessoa candidata deve escolher duas e respondê-las.
3. O conteúdo da Prova Escrita será relacionado ao campo das Artes da Cena, conforme Bibliografia em Anexo no presente Edital.
2. O prazo para a redação da Prova Escrita será de 4 horas.
2. Não haverá consulta de textos durante a prova, nem acesso a quaisquer dispositivos eletrônicos.
2. O resultado será divulgado no dia previsto no Cronograma na página do PPGAC: <https://ppgac-ecoufrj.com.br/processos-seletivos/> e qualquer recurso deve ser apresentado na data prevista, exclusivamente por e-mail.
2. O nome da pessoa candidata ou qualquer alusão a sua identidade não deverão constar em nenhuma página da folha de resposta, de modo a preservar o anonimato nesta etapa de seleção. Será eliminada a pessoa candidata que identificar sua prova nominalmente.
2. As folhas de resposta serão fornecidas no local e mantidas no anonimato para a Comissão de Seleção, durante o processo de correção. Os membros da Comissão de Seleção, só terão acesso à lista nominal após terem avaliado as provas e determinado quais delas qualificam os candidatos para a segunda fase.
2. A Prova Escrita será avaliada de acordo com os seguintes critérios:

- a. Adequação das respostas às perguntas formuladas;
 - b. Compreensão da bibliografia indicada para a prova;
 - c. Capacidade de contextualização teórica e metodológica da bibliografia indicada;
 - d. Capacidade de expressão escrita (incluindo ordenamento lógico dos argumentos, coesão argumentativa, precisão conceitual, clareza e fluência);
 - e. Demonstração de capacidade de pensamento autônomo, crítico e criativo.
-
2. A Prova Escrita será avaliada por uma Banca composta de 3 (três) professoras/es do Programa de Pós-Graduação em Artes da Cena da UFRJ. A nota final da Comissão de Seleção desta fase será a resultante da soma das notas atribuídas por 3 (três) examinadoras/es a cada pessoa candidata, dividida por 3 (três).
-
2. Qualquer recurso deve ser apresentado na data prevista, exclusivamente por e-mail.

SEGUNDA ETAPA (ELIMINATÓRIA): ANÁLISES DO PROJETO DE PESQUISA DE TESE E DO CURRÍCULO LATTES

2. Os Projetos de Pesquisa de Tese de Doutorado deverão respeitar rigorosamente a seguinte estrutura:
 - a. Título;
 - b. Introdução;
 - c. Objetivos;
 - d. Justificativa;
 - e. Metodologia;
 - f. Evidências de interesse para o PPGAC e para a linha de pesquisa escolhida;
 - g. Referências Bibliográficas.
-
8. O Projeto de Pesquisa de Doutorado deverá ser apresentado com a seguinte formatação:
 1. Até 15 laudas;

8. 1. Espaçamento 1,5 entre as linhas;
8. 1. Espaçamento automático entre parágrafos.
8. Não será aceito nenhum tipo de anexo no projeto de pesquisa.
8. O Projeto de Pesquisa será avaliado de acordo com os seguintes critérios:
 8. 2. Pertinência do projeto à área de Artes e à linha de pesquisa para a qual o candidato está pleiteando o ingresso;
 8. 2. Coerência entre objetivos, hipóteses e metodologia detalhados no projeto;
 8. 2. Fundamentação teórica do projeto e adequação da bibliografia.
 8. 2. Os projetos que não se adequarem às linhas de pesquisa não receberão nota e serão eliminados como “sem adequação”.
8. Cada Projeto de Pesquisa de Doutorado será avaliado por uma banca composta por 3 (três) examinadoras/es.
8. Será atribuído o máximo de 10 pontos na avaliação de currículo, levando-se em consideração a comprovação de:
 - a. titulação e formação complementar;
 - b. atividades artísticas e acadêmicas dos últimos cinco anos.
8. 2. Só serão pontuadas as produções constantes no currículo que tenham as devidas comprovações anexadas;
8. A nota da segunda fase será a média aritmética simples entre as atribuídas por todas/os as/os examinadoras/es nas análises de Projeto e de Currículo.

8. O resultado das análises do Projeto de Pesquisa e do currículo será divulgado no dia previsto no Cronograma (ANEXO I deste Edital), na página do PPGAC. Qualquer

recurso deve ser apresentado na data prevista, exclusivamente por e-mail.

8. As análises do Projeto de Pesquisa de Doutorado e do currículo têm caráter classificatório e eliminatório. Embora o projeto esteja sujeito a ajustes futuros, não poderá ser modificado substancialmente. Alterações significativas só poderão ser feitas com a anuência da orientação e a concordância da Comissão Deliberativa do PPGAC.

TERCEIRA ETAPA (ELIMINATÓRIA): DA PROVA ORAL

2. Conforme o cronograma (ANEXO I deste Edital), se aprovada nas duas primeiras etapas do concurso, a pessoa candidata será arguida por uma banca examinadora composta por 3 (três) professoras/es do Programa de Pós-Graduação em Artes da Cena.

9.1. A prova oral tem caráter eliminatório e será realizada de forma presencial para pessoas candidatas residentes na cidade do Rio de Janeiro, através de sessão de arguição com duração máxima de 20 minutos.

9.1.1. A pessoa candidata não residente na cidade do Rio de Janeiro poderá ter sua arguição realizada por meio de videoconferência, cabendo a ela a responsabilidade por uma conexão estável de internet.

9. Todas as entrevistas serão gravadas em áudio pela Banca Examinadora do Programa de Pós-Graduação em Artes da Cena.

9. O agendamento da prova oral das pessoas candidatas aprovadas na etapa anterior será divulgado na página do PPGAC.

9. As arguições da prova oral podem levar em consideração os seguintes fatores:

- a. O conteúdo do projeto de pesquisa, considerando a clareza da sua formulação, a sua consistência teórica e empírica, e a sua viabilidade.
- b. A prova escrita apresentada.
- c. As perspectivas da pessoa candidata sobre seu próprio desenvolvimento acadêmico e/ou artístico, a partir da análise de sua carta de apresentação, currículo Lattes e, para postulantes à Linha 2, portfólio.

9. A Comissão de Seleção avaliará o resultado da prova oral de acordo com os seguintes critérios:
 - a. Capacidade de resposta da pessoa candidata;
 - b. Demonstração de compreensão e capacidade de interpretação de temas levantados oralmente pelos examinadores;
 - c. Capacidade de pensamento autônomo, crítico e criativo.
9. A nota final da Comissão de Seleção desta fase será a resultante da soma das notas atribuídas por 3 (três) examinadores a cada candidato, dividida por 3 (três).
9. Qualquer recurso deve ser apresentado na data prevista no Edital deste Processo Seletivo, exclusivamente por e-mail. No caso do requerimento de vistas ao PPGAC

dos arquivos de gravação da prova oral, a pessoa candidata deve assistir o material na secretaria do Programa e assinar termo de compromisso em não divulgar o material, ou parte dele, inclusive em plataformas digitais, sobretudo nas redes sociais.

QUARTA ETAPA: DOS TESTES DE PROFICIÊNCIA EM LÍNGUA ESTRANGEIRA

2. As pessoas candidatas que forem aprovadas nas três etapas do Processo de Seleção para ingresso no Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Artes da UFRJ no ano de 2027, deverão comprovar proficiência em 2 (duas) línguas estrangeiras.
2. A prova de língua estrangeira será realizada de forma presencial em data a ser divulgada no ato da matrícula. A duração máxima do teste de proficiência em língua estrangeira será de 2 (duas) horas para as pessoas candidatas que escolheram 1 (um) idioma e, de 4 (quatro) horas, para as pessoas candidatas que escolheram 2 (dois) idiomas. A escolha do(s) idioma(s) – inglês, francês ou espanhol – deverá ser assinalada no Formulário de Inscrição.
2. As datas dos testes de proficiência em língua estrangeira serão agendadas em data próxima ao início do primeiro semestre de 2027.
2. Ao final da avaliação, a pessoa candidata será considerada apta ou não apta. A não aprovação da prova de língua estrangeira determinará a realização de uma nova prova presencial até o final do primeiro período, condicionante para inscrição em disciplinas no segundo período do curso.

2. A pessoa candidata não lusófonas, além do Exame de Proficiência em Língua Estrangeira, deverá apresentar certificado de aprovação no Exame de Proficiência em Língua Portuguesa, disponível em: <https://www.gov.br/inep/pt-br/areas-de-atuacao/avaliacao-e-exames-educacionais/celpe-bras>
2. Para isenção da prova de língua estrangeira, as pessoas candidatas deverão apresentar certificado de proficiência dos idiomas inglês, francês, espanhol, com validade 2024-2026, obtidos em testes internacionalmente reconhecidos.
2. 1. Certificados de conclusão de curso de idioma não são válidos como comprovação de proficiência. São aceitos exclusivamente certificados de proficiência expedidos por instituições de ensino superior de letras, federais, estaduais ou pelas seguintes instituições:
 - a. Centro de Línguas/FFLCH/USP – inglês, francês, espanhol – nível intermediário (<http://www.clinguas.fflch.usp.br>);
 - b. Cultura Inglesa, União Cultural (antiga União Cultural Brasil-EUA), Alumni (inglês) – certificados e pontuação: Test of English as Foreign Language – TOEFL (mínimo 190 pontos para o Computer-based-Test – CBT; mínimo 550 pontos para o Paper-based-Test – PBT; mínimo 80 pontos para o Internet-based-Test – IBT); International English Language Test – IELTS – mínimo 6,0 pontos;
 - c. Aliança Francesa (francês): Diplôme d'Études en Langue Française (DELF; DALF) ou Test de Connaissance du Français (TCF), com classificação de, no mínimo, nível B2;
 - d. Instituto Miguel de Cervantes, Diploma de Espanhol como Língua Estrangeira - DELE, Nível B2 (antes intermediário), Instituto Cultural Hispânico (espanhol);
 - e. Diplomas de Bacharelado com habilitação em línguas expedidos pelas Faculdades de Letras de Instituições de Ensino Superior públicas (federais ou estaduais) ou de instituições particulares credenciadas pelo Ministério da Educação do Brasil.
2. Não será permitido o uso de quaisquer aparelhos eletrônicos no momento da realização da prova de língua estrangeira.
3. O resultado do teste de proficiência em língua estrangeira será divulgado na página do PPGAC.
2. Qualquer recurso deve ser apresentado exclusivamente por e-mail, na data prevista no cronograma a ser divulgado no ato da matrícula.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

2. A matrícula no Programa de Pós-Graduação em Artes da Cena é obrigatória. A pessoa candidata que não efetivar a matrícula dentro do prazo a ser divulgado pela Secretaria será desclassificada e será convocada, caso haja, a pessoa aprovada subsequente.

11.1. A matrícula é agendada pela secretaria do PPGAC. As pessoas candidatas aprovadas e classificadas serão convocadas através de e-mail e devem comparecer no dia e horário marcados, munidas da documentação exigida.

2. Não serão aceitas matrículas com a documentação incompleta.
2. Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Coordenação e pela Comissão Deliberativa do Programa de Pós-Graduação em Artes da Cena da Escola de Comunicação da UFRJ.

Cristiano Henrique Ribeiro dos Santos Diretor da ECO/UFRJ

Fernando Souza Gerheim Coordenadora do PPGAC/ECO-UFRJ

ANEXO I

CRONOGRAMA PROCESSO SELETIVO PPGAC Doutorado 2026/2027 (Resultados a partir das 18h)

ETAPAS	
Lançamento do Edital	8 de agosto
Inscrições	12 de agosto a 12 de setembro
Resultado da Homologação da Inscrição	15 de setembro
Recurso à Homologação	16 de setembro

Resultado recurso à Homologação	17 de setembro
Resultado do Projeto	13 de outubro
Prazo para Recurso do Projeto	14 de outubro
Resultado recurso do Projeto	16 de outubro
Prova escrita	19 a 21 de outubro
Resultado da Prova Escrita	27 de outubro
Recurso da Prova Escrita	28 de outubro
Resultado do Recurso da Prova Escrita	30 de outubro
Prova Oral	3 de novembro
Resultado da Prova Oral	5 de novembro
Recurso da Prova Oral	6 de novembro
Resultado do Recurso da Prova Oral	9 de novembro
RESULTADO FINAL	10 de novembro

ANEXO II - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO DE DOUTORADO EM ARTES DA CENA 2026 – TURMA 2027

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

EDITAL DE SELEÇÃO DE DOUTORADO– 2026/2027 PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ARTES DA CENA

CONTATO: selecao.doutorado@eco.ufrj.br

ENDEREÇO: <https://ppgac-ecoufrj.com.br>

ASSINALAR 1 LINHA DE PESQUISA E ATÉ 3 POSSÍVEIS ORIENTADORES**OPÇÃO POR LINHA DE PESQUISA**

() Poéticas da cena: teoria e crítica (Linha 1)

() Experimentações da cena: processos de criação (Linha 2)

INDICAÇÃO DE ORIENTAÇÃO: 1)

2)

3)

DADOS PESSOAIS

NOME COMPLETO:

DATA DE NASCIMENTO:

IDADE:

CPF N°

IDENTIDADE N°

PESSOAS ESTRANGEIRAS - PASSAPORTE N°

NATURALIDADE/PAÍS:

TÍTULO DE ELEITOR:

SERVIÇO MILITAR: () CERTIFICADO DE RESERVISTA N°

() CERTIFICADO DE DISPENSA N°

CIDADE:

UF:

ENDEREÇO:

E-MAIL:

E-MAIL:

CONTATO DE TELEFONE: ()

DADOS DE PESQUISADOR/A

N° DE ORCID (registrar em: <https://orcid.org/register>):

CV LATTES (ENDEREÇO ELETRÔNICO):

DADOS DE TITULAÇÃO

TITULAÇÃO 01:

ANO DE INÍCIO E DE TÉRMINO:

GRADUAÇÃO:

FACULDADE/INSTITUTO/ CENTRO/UNIVERSIDADE:

TITULAÇÃO 02:

ANO DE INÍCIO E DE TÉRMINO:

GRADUAÇÃO, PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU, PROFISSIONAL OU LATO SENSU:

FACULDADE/INSTITUTO/CENTRO/UNIVERSIDADE:

() Não concorrerei ao percentual de vagas do Programa de Ações Afirmativas do PPGAC/ECO/UFRJ

CANDIDATURAS OPTANTES À RESERVA DE VAGAS DESTINADAS ÀS AÇÕES AFIRMATIVAS

ASSINALAR MODALIDADE (01)	() PESSOAS PRETAS E PARDAS	() PESSOA COM DEFICIÊNCIA
	() PESSOAS INDÍGENAS	() PESSOA TRANSGÊNERO

CANDIDATURAS OPTANTES POR PROMOÇÃO DE PARENTALIDADE: ()

DADOS DA IES PARA REALIZAÇÃO DE PROVA ESCRITA PARA CANDIDATAS(OS) NÃO RESIDENTES NO RIO DE JANEIRO

INSTITUIÇÃO SUPERIOR:	DE	ENSINO	PROGRAMA	DE	PÓS- GRADUAÇÃO:
----------------------------------	-----------	---------------	-----------------	-----------	----------------------------

NOME DO(A) COORDENADOR(A):

TELEFONE COORDENADOR(A):

E-MAIL COORDENADOR(A):

PROVA DE LÍNGUA ESTRANGEIRA

ASSINALAR 1 OU 2 IDIOMAS	() INGLÊS	() FRANCÊS	() ESPANHOL		
-------------------------------------	-----------------------	------------------------	-------------------------	--	--

PROFICIÊNCIA DE LÍNGUA ESTRANGEIRA

ASSINALAR 1 OU 2 IDIOMAS	() INGLÊS	() FRANCÊS	() ESPANHOL		
-------------------------------------	-----------------------	------------------------	-------------------------	--	--

Declaro conhecer e aceitar as normas estabelecidas no Edital de Seleção do Curso de Doutorado 2025, turma 2026.

CIDADE, DIA DE MÊS DE 2025

ASSINATURA ELETRÔNICA OU DIGITAL

ANEXO III – BIBLIOGRAFIA BÁSICA

ALCURE, A. S. (2019). "Ninguém tem como falar da gente": políticas outras para o teatro contemporâneo. *Sala Preta*, 19(2), p. 210-221. <https://www.revistas.usp.br/salapreta/article/view/155952/159831>

BASBAUM, Ricardo. V.C.P. - vivência crítica participante. *ARS (São Paulo)*, São Paulo, v.6, n.11, p. 26-38, 2008. https://www.scielo.br/scielo.php?pid=S1678-53202008000100003&script=sci_arttext&tlng=pt

BIASUZ, Maria Cristina. ISSACSSON, Marta. OLIVEIRA, Fernanda. Pré-cinema e desejos de teatralidade. *Revista PÓS. Revista do Programa de Pós-Graduação em Artes da Escola de Belas Artes da UFMG*, v.6, n.12, 2016. <https://periodicos.ufmg.br/index.php/revistapos/article/view/15735/pdf>

CABALLERO, Ileana Dieguez. (2010) "Cenários expandidos. (Re)apresentações, teatralidades e performatividades". *Urdimento*, v.2, n.5. http://www.revistas.udesc.br/index.php/urdimento/article/view/141457310215201013_5

FERNANDES, Sílvia. Teatro expandido em contexto brasileiro. *Revista Sala Preta*, Vol.18, n.1, 2018. <https://www.revistas.usp.br/salapreta/article/view/146758>

HAAS, Marta. ICLE, Gilberto. Gesto decolonial como pedagogia: práticas teatrais no Brasil e no Peru. <https://www.revistas.udesc.br/index.php/urdimento/article/view/14772/10873>

LEPECKI, André. "Coreopolítica e Coreopolícia". *Ilha* vol.13 n.1, p. 41-60. <https://periodicos.ufsc.br/index.php/ilha/article/view/2175-8034.2011v13n1-2p41/23932>

MARTINS, Leda. PERFORMANCES DA ORALITURA: CORPO, LUGAR DA MEMÓRIA. *Revista Letras (UFMG)*, n. 26 (Jun. 2003) <https://periodicos.ufsm.br/letras/article/view/11881/7308>

MELLO, Christine. Corpo e vídeo em tempo real. In *Crítica de Arte no Brasil Temáticas Contemporâneas*. (Organização Glória Ferreira), p. 457. Funarte, 2006. https://monoskop.org/images/1/19/Ferreira_Gloria_org_Critica_de_arte_no_Brasil_Tematicas_contemporaneas.pdf

QUILICI, Cassiano. (2014). "O campo expandido: arte como ato filosófico". *Sala Preta*, 14(2), p. 12-21. <http://www.revistas.usp.br/salapreta/article/view/84758>

RIBEIRO, Martha. Interromper o espetáculo: o gesto político e estético das emoções. *PÓS: Revista do Programa de Pós-graduação em Artes da EBA/UFMG, [S. l.]*, v. 13, n.27, p. 49-72, 2023. DOI: 10.35699/2237-5864.2023.41744. <https://periodicos.ufmg.br/index.php/revistapos/article/view/41744/37329>

SELIGMANN-SILVA, Márcio. *Estética e política, memória e esquecimento: novos desafios na era do Mal de Arquivo*. <https://periodicos.sbu.unicamp.br/ojs/index.php/remate/article/view/8636279/3988>

STEYERL, Hito. O museu é uma fábrica? In. Revista Poiesis 28; Niterói: UFF, 2016.
<http://www.poesis.uff.br/p28/p28-7-con-intern-hito-steyerl.pdf>

VIEIRA GONÇALVES, L. D. Performance-ritual ÜHPÜ: o indígena e o não indígena juntos na cena decolonial. *MORINGA - Artes do Espetáculo*, [S. l.], v. 12, n. 1, 2021.
<https://periodicos.ufpb.br/index.php/moringa/article/view/59956/33693>

ZILIO, Carlos. Da Antropofagia à Tropicália. *Revista Arte&Ensaio*. Rio de Janeiro: PPGAV-EBA-UFRJ.
<https://revistas.ufrj.br/index.php/ae/article/view/52100>



Documento assinado eletronicamente por **Cristiano Henrique Ribeiro dos Santos, Diretor(a)**, em 06/08/2026, às 14:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.ufrj.br/autentica>, informando o código verificador **6856488** e o código CRC **1766674F**.